PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

E-mail: pmbomsucesso@pop.com.br

ESTADO DO PARANÁ

Praça Paraná, 77 – CEP 86940 000 – Bom Sucesso – Pr CNPJ: 75.771.261/0001-04

Portaria n. 27/2017 Data: 11/01/2017

> Dispõe sobre a concessão de licença para a realização de eventos festivos em imóvel localizado no Município.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

- Art. 1°. Considerando o Requerimento Administrativo, formulado por Farid Nicolau Junior, concedo, com fundamento no Art. 225 do Código de Posturas do Município, licença para o funcionamento de eventos festivos no imóvel Rua Nahur Vanzella, n. 367, Centro, Bom Sucesso, desde que atendidos os seguintes requisitos pelo Munícipe:
- § 1º. Em proteção ao sossego público, os limites máximos de ruídos permitidos serão 60 DB diurno e 50 DB noturno, conforme Anexo I da Lei n. 1.154/2007.
- § 2º. O proprietário do imóvel, juntamente com eventuais organizadores, fica ciente de que deverá dar conhecimento ao Juízo da Infância e Juventude da Comarca, para o comparecimento de menores desacompanhados dos pais, sob pena de sua responsabilização.
- § 3°. O funcionamento do imóvel não poderá causar o fechamento da via, nem a sua obstrução que prejudique a fluidez do trânsito.
- § 4°. Para a realização dos eventos deverá haver extintores em número suficiente que possibilite o controle e prevenção de foco de incêndios.
- § 5°. Fica sob responsabilidade do proprietário a ciência e autorização de outros órgãos públicos, como a Polícia e Corpo de Bombeiros.
- § 6°. A licença concedida somente será válida pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo haver posterior requerimento de prorrogação.

Art. 2º. Descumbrindo os requisitos mencionados nos artigo anterior ou decorrido o prazo, fica revogada a licença concedida, sem prejuízo da apuração da responsabilidade administrativa.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de janeiro de 2017.

Raimundo Severiano de Almeida Junior
PREFEITO MUNICIPAL EDIÇÃO: 17 10 1 PÁC: